

MPPI



Ministério Público
do Estado do Piauí

42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI
NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DO
PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA PROIBIDADE ADMINISTRATIVA
Avenida Lindolfo Monteiro, 911, Fátima, Teresina/PI
Telefone: (86) 3216-4550, ramal 550, 981324758; IG: @42apjmppi
e-mail: 42.pj.fazenda@mppi.mp.br , <https://www.facebook.com/mppi42aPJ>

RECOMENDAÇÃO Nº 05/2022

NOTÍCIA DE FATO Nº 24/2022

SIMP Nº 000034-024/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do promotor de justiça signatário, com fundamento no artigo 129, III, VI, VIII e IX, da Constituição da República, Lei Complementar nº 75/93 e no artigo 36, I, IV, alínea “d”, da Lei Complementar Estadual nº 12 de 18 de dezembro de 1993:

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos direitos sociais e individuais indisponíveis, zelando, entre outros interesses, pela probidade na administração pública;

CONSIDERANDO que também cabe ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

MPPI



Ministério Público
do Estado do Piauí

42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI
NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DO
PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA PROIBIDADE ADMINISTRATIVA
Avenida Lindolfo Monteiro, 911, Fátima, Teresina/PI
Telefone: (86) 3216-4550, ramal 550, 981324758; IG: @42apjmppi
e-mail: 42.pj.fazenda@mppi.mp.br , <https://www.facebook.com/mppi42aPJ>

CONSIDERANDO que a 42ª promotoria de justiça tomou conhecimento de possíveis irregularidades no Edital nº 01/2022 do concurso para provimento de servidores efetivos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí referente à impossibilidade de o candidato levar consigo, após o término da prova, qualquer tipo de anotação do gabarito, dificultando a interposição de eventuais recursos e violando o princípio da publicidade.

CONSIDERANDO que o Edital prevê em seu item nº 6.2.15.2 que “Em hipótese alguma o candidato levará consigo o caderno de prova”.

CONSIDERANDO que o Edital prevê em seu item nº 6.02.18, alínea “f” que “Terá suas provas anuladas, também, e será ELIMINADO do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas: (...) f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio (cópia de gabarito)”.

CONSIDERANDO que o Edital prevê em seu item nº 9.1 que “9.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na internet, no endereço eletrônico www.idecan.org.br, a partir das 17h00min do primeiro dia subsequente ao da realização das provas (segunda-feira)”.

CONSIDERANDO que o Edital prevê em seu item nº 9.2 que “O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação”.

MPPI



Ministério Público
do Estado do Piauí

42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI
NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DO
PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA PROIBIDADE ADMINISTRATIVA
Avenida Lindolfo Monteiro, 911, Fátima, Teresina/PI
Telefone: (86) 3216-4550, ramal 550, 981324758; IG: @42apjmppi
e-mail: 42.pj.fazenda@mppi.mp.br , <https://www.facebook.com/mppi42aPJ>

CONSIDERANDO a instauração da notícia de fato nº 24/2022 (SIMP nº 000034-024/2022) para averiguar os fatos.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Conselho Nacional do Ministério Público nº 164/2017, que disciplina a expedição de recomendações pelo Ministério Público;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, representado pelos promotores de justiça adiante subscrito, no exercício de suas atribuições legais, resolve:

RECOMENDAR ao Representante legal do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL – IDECAN**, responsável pelo concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro pessoal dos servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que forneça mecanismo para que os candidatos do concurso possam ter acesso aos gabaritos por eles preenchidos de forma antecipada ao período para apresentação de recurso contra o gabarito preliminar da prova.

Fixa-se o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento, para que o destinatário manifeste-se sobre o acolhimento da presente recomendação, devendo encaminhar à 42ª Promotoria de Justiça de Teresina as providências tomadas e a documentação hábil a provar o fiel cumprimento para o seu cumprimento, preferencialmente por e-mail (42.pj.fazenda@mp-pi.mp.br).

Desde já, adverte que a não observância desta Recomendação implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, caracterizando o dolo, má-fé ou ciência da irregulari-

MPPI



Ministério Público
do Estado do Piauí

42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI
NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DO
PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA PROIBIDADE ADMINISTRATIVA
Avenida Lindolfo Monteiro, 911, Fátima, Teresina/PI
Telefone: (86) 3216-4550, ramal 550, 981324758; IG: @42apjmppi
e-mail: 42.pj.fazenda@mppi.mp.br , <https://www.facebook.com/mppi42aPJ>

dade, por ação ou omissão, para viabilizar futuras responsabilizações em sede de ação civil pública por ato de improbidade administrativa quando tal elemento subjetivo for exigido.

Publique-se, registre-se e comunique-se ao CSMP;

Teresina (PI), 15 de junho de 2022.

(assinado digitalmente)

CHICO DE JESUS

Promotor de Justiça